

INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

PROCESSO Nº: 23411.000617/2019-15

CONTRATO Nº: 01/2019-IRATI

ADITIVO Nº: 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019-IRATI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IRATI E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR _ UASG 154674, CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, Irati, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Prof. **ANA CLAUDIA RADIS**, nomeada pela Portaria nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019 , seção 02, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1872439, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.865/0001-66, sediada na Rua Treze de Maio, 1062, Bairro São Francisco, CEP 80.510-030, Curitiba, Estado do Paraná, representado por **RICARDO LOPES MONTANHER**, conforme procuração apresentada nos autos.

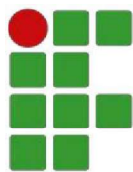
tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.000040/2019-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019-Irati, cujo objeto é a prestação de serviços de Telecomunicações para prover serviço de link de acesso à Internet mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2019-Irati, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/02/2022 a 11/02/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.421,39 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 29.334,22 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Unidade do IFPR	Endereço	Descrição	Valor Mensal	Valor anual
1	Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, Irati/PR	Link de acesso à internet para o Campus Irati do IFPR, através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload com fibra ótica até a última milha. Velocidade contratada de 50Mbps.	R\$ 2.421,39	R\$ 29.056,68
Reflexos do reajuste no ciclo anterior do contrato (10/02/2020 a 10/02/2021)					R\$ 277,54
Total acrescido					R\$ 29.334,22

- 1.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Sexta do contrato de prestação de serviços continuados nº 01/2019-Irati, o qual será concedido oportunamente, posto haver pedido expresso nesse sentido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154674 - Campus Irati.

Fonte de Recursos: 8100.000000 - Recursos Primários de Livre Alocação.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Plano Interno: LFUNCPO100N - Funcionamento Geral

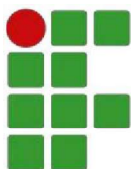
Nota de Empenho: 2022NE000007

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.





INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Irati, 18 de janeiro de 2022.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ANA CLAUDIA RADIS

Diretora-Geral do Campus Irati do
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná

RICARDO LOPES MONTANHER

Procurador
COPEL TELECOMUNICACÕES S.A.

